



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Constitui objeto do presente Termo o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de cortinas, varões e tapetes personalizados, destinados aos prédios públicos vinculados à área educacional, incluindo a própria Secretaria, o novo Centro de Educação Infantil (CEI) e a nova unidade escolar do Município de Santa Cecília, conforme descrições, quantidades e exigências constantes neste Termo de Referência, edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	UND	QTD
1	CORTINAS DE BLACK OUT COM ILHÓS em tecido para Corta Luz 100% Poliéster em cores neutras (cinza claro, bege, marrom claro) com (tamanho 1,7m x 1,7m), destinadas ao novo CEI. 	MT ²	187,85m ²
2	CORTINAS DE BLACK OUT COM ILHÓS em tecido para Corta Luz 100% Poliéster em cores neutras (cinza claro, bege, marrom claro) com (tamanho 5,90m x 2,8m), destinadas ao novo CEI. 	MT ²	33,04m ²
3	CORTINAS DE BLACK OUT	MT ²	53,2m ²



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

	COM ILHÓS em tecido para Corta Luz 100% Poliéster em cores neutras (cinza claro, bege, marrom claro) com (tamanho 3,80m x 2,8m), destinadas ao novo CEI. 		
4	CORTINAS DE BLACK OUT COM ILHÓS em tecido para Corta Luz 100% Poliéster com (tamanho 3,10m x 2,8m), destinadas ao novo CEI. 	MT ²	43,4m ²
5	CORTINAS DE BLACK OUT COM ILHÓS em tecido 100% Poliéster em cores neutras (cinza claro, bege, marrom claro) com (tamanho 2,30m x 2,40m), destinadas ao prédio da secretaria de educação. 	MT ²	441,6m ²



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

6	Cortina com Ilhós em tecido Oxford com estampa infantil com (tamanho 1,90m x 2,20m), destinadas a nova escolinha. 	MT ²	167,20m²
7	Kit completo de Varão de Madeira 19mm simples, na cor branca com Suporte e instalação das Cortinas.	MT	400
8	Tapetes e Carpetes - TAPETE ESTILO CAPACHO - VULCANIZADO EM TRAMA VINÍLICA - Tapetes estilo capacho personalizado vulcanizado em trama vinílica 200x100cm, espessura 10mm	UND	5

1.2. Os serviços a serem contratados tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme disposto no art. 103 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.

1.4 A licitação será dividida em item(ns), conforme tabela constante neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item(ns) forem de seu interesse.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação



A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto formalizou o Documento de Formalização de Demanda – DFD, solicitando a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de cortinas, varões e tapetes às unidades de ensino da rede municipal, com previsão de utilização ao longo do ano letivo de 2026, conforme as necessidades identificadas no planejamento da Secretaria.

Conforme extrai-se do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar:

“A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição e instalação de cortinas, varões e tapetes personalizados destinadas aos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, abrangendo a sede administrativa da Secretaria, o novo Centro de Educação Infantil (CEI) e a nova unidade escolar de educação básica. A inexistência, no momento, desses itens essenciais compromete a adequada funcionalidade dos ambientes administrativos e pedagógicos, especialmente no que se refere ao controle de luminosidade, à preservação da privacidade, ao conforto ambiental e à organização dos espaços de uso coletivo.

A ausência de cortinas, varões e tapetes personalizados ou elementos equivalentes impacta diretamente as condições de trabalho dos servidores e o ambiente de aprendizagem dos alunos, podendo ocasionar prejuízos ao desempenho das atividades educacionais, ao bem-estar dos usuários e à conservação do patrimônio público, sobretudo em edificações recentemente implantadas e em plena fase de utilização. Tal cenário configura risco à continuidade e à qualidade do serviço público educacional, na medida em que ambientes inadequados dificultam a execução eficiente das atividades administrativas e pedagógicas.

A contratação proposta visa sanar essas deficiências estruturais, promovendo a adequação física dos espaços, a melhoria das condições operacionais das unidades educacionais e o atendimento às necessidades básicas de funcionamento dos prédios públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Trata-se, portanto, de medida necessária, estratégica e alinhada ao interesse público, contribuindo para a eficiência administrativa, a economicidade na gestão dos recursos públicos e o cumprimento das finalidades institucionais da área da educação, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.”

2.2. Fundamentação da Contratação

Consoante encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, elaborado pela Servidora CIBELLY MARÇAL DA CRUZ, cargo agente administrativa, lotado na Secretaria de Educação, ressalta-se que a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o



inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extraí, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais

vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

Em suma, necessário faz-se observar, que o presente Termo de Referência, e futuro Edital, deverão impreterivelmente, seguir a Regulamentação Municipal, seja ela:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023 - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A disponibilização de cortinas e tapetes tipo capacho personalizados, devidamente padronizados, constitui iniciativa essencial para o Município, ao promover a adequada organização, funcionalidade e conforto ambiental dos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. A adoção desses elementos contribui para a melhoria das condições dos ambientes administrativos e pedagógicos, fortalecendo a identidade visual das unidades educacionais, assegurando privacidade, controle de luminosidade e melhores condições de uso coletivo, em consonância com as diretrizes da política pública educacional.

Para garantir a execução organizada, funcional e com padrão adequado de qualidade, a solução que se mostrou mais compatível consiste na contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de cortinas e tapetes tipo capacho personalizados, apta a atender integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração, realizar medições técnicas in loco, apresentar amostras para aprovação prévia, cumprir prazos estabelecidos e prestar suporte técnico em casos de ajustes, substituições ou adequações necessárias.

A empresa contratada será responsável por todas as etapas do processo, incluindo a confecção sob medida, a logística, a organização, o transporte e a instalação dos itens nos prédios públicos educacionais, assegurando que os produtos sejam entregues e instalados de forma adequada, identificados conforme os ambientes e em conformidade com os padrões de qualidade,



segurança e durabilidade exigidos. Tal modelo de contratação contribui para maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A opção pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) demonstrou-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, por proporcionar flexibilidade e agilidade na execução dos serviços ao longo da vigência contratual. Esse procedimento permite que o Município realize a contratação de forma programada e mantenha a empresa registrada à disposição para atender demandas futuras, incluindo reposições, ajustes ou ampliações decorrentes da utilização contínua dos espaços educacionais.

O fornecimento e a instalação poderão ocorrer ao longo do período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente, conforme previsão do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

A realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, justifica-se pela necessidade de assegurar a observância aos princípios da economicidade, transparência, competitividade e eficiência na seleção de empresa especializada para a execução do objeto. A adoção do SRP permite à Administração contar com fornecedor qualificado, com preços previamente registrados, garantindo o atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e assegurando a continuidade e a sustentabilidade das ações voltadas à adequada estruturação dos ambientes educacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com o Município de Santa Cecília as empresas que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como comprovem sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Ainda, as empresas não poderão possuir servidor público em seu quadro de pessoal e deverão cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

A contratação deverá assegurar que a empresa vencedora disponha de profissionais qualificados e estrutura técnica compatível com as exigências deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere à fabricação, fornecimento, entrega e montagem das cortinas, varões e tapetes personalizados.

Para tanto, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com



identificação do signatário e descrição clara dos serviços prestados, que comprove(m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente no que se refere à montagem e instalação das cortinas, varões e tapetes personalizados, incluindo a capacidade de lidar com projetos de diferentes tamanhos e complexidades;

4.2. Não será admitida subcontratação

Não é permitida a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto compreenderá o fornecimento, a confecção sob medida e a instalação de cortinas e tapetes tipo capacho personalizados, incluindo todos os materiais, acessórios, varões, suportes e demais itens necessários à perfeita funcionalidade dos produtos, em conformidade com as especificações técnicas e dimensões previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que os tamanhos das cortinas já se encontram especificados, a empresa contratada deverá proceder diretamente à confecção dos itens, observando rigorosamente as medidas informadas, dispensada nova medição in loco, salvo quando expressamente solicitada pela Administração para fins de conferência técnica.

Em razão da prioridade operacional do novo Centro de Educação Infantil (CEI), a primeira remessa correspondente a essa unidade deverá ser integralmente concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, devendo contemplar obrigatoriamente a instalação dos varões e das cortinas, de forma a garantir a imediata utilização dos ambientes educacionais.

As demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação poderão ser atendidas em remessas subsequentes, com prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para confecção, entrega e instalação, conforme cronograma definido pela Administração, respeitada a ordem de prioridade estabelecida e a vigência contratual.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que procederá ao ateste da conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, especialmente quanto à correta instalação dos varões, funcionamento adequado das cortinas e atendimento às especificações técnicas estabelecidas. Eventuais ajustes, correções ou substituições necessárias



deverão ser realizados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal 1.695/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal Administrativo a Sra. LILIAN SCHMIDT, servidora Temporário, no cargo de TÉCNICO EM INFORMATICA, com as atribuições são as contidas no art. 13 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Cecília em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Para estabelecer o quantitativo a ser adquirido para cada item constante neste Termo de Referência, realizou-se um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, o quantitativo demandado atualmente e os quantitativos já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal. Esse levantamento visa assegurar que os itens previstos reflitam a real necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, evitando a sinalização de expectativas fantasiosas aos possíveis licitantes e garantindo a efetiva execução das ações pedagógicas e culturais planejadas.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Ressalta-se que o valor apresentado é meramente estimativo, servindo como base para o processo licitatório. Os pagamentos devidos à empresa contratada serão efetuados com base nos quantitativos de materiais efetivamente fornecidos, mediante solicitação formal da Secretaria, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Todavia, tal quantitativo não vincula a Administração à obrigatoriedade de aquisição em sua totalidade, servindo apenas como referência para o presente estudo e para a formalização do processo licitatório, conforme as diretrizes do Sistema de Registro de Preços:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Item	OBJETO	Unidade	QTD	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	CORTINAS DE BLACK OUT COM ILHÓS em tecido para Corta Luz 100% Poliéster em cores neutras (cinza claro, bege, marrom claro) com (tamanho 1,7m x 1,7m);	UN	187,85m ²	R\$ 137,00	R\$ 25.735,45
2	CORTINAS DE BLACK OUT COM ILHÓS em tecido para Corta Luz 100% Poliéster em cores neutras (cinza claro, bege, marrom claro) com (tamanho 5,90m x 2,8m);	UN	33,04m ²	R\$ 137,00	R\$ 4.526,48
3	CORTINAS DE BLACK OUT COM ILHÓS em tecido para Corta Luz 100% Poliéster em cores neutras (cinza claro, bege, marrom claro) com (tamanho 3,80m x 2,8m);	UN	53,2m ²	R\$ 137,00	R\$ 7.288,40
4	CORTINAS DE BLACK OUT COM ILHÓS em tecido para Corta Luz 100% Poliéster com (tamanho 3,10m x 2,8m);	UN	43,4m ²	R\$ 137,00	R\$ 5.945,80
5	CORTINAS DE BLACK OUT COM ILHÓS em tecido 100% Poliéster em cores neutras (cinza claro, bege, marrom claro) com (tamanho 2,30m x 2,40m);	UN	441,6m ²	R\$ 137,00	R\$ 60.499,20
6	Cortina com Ilhós em tecido Oxford com estampa infantil com (tamanho 1,90m x 2,20m);	UN	167,20m ²	R\$ 32,60	R\$ 5.450,72
7	Kit completo de Varão de Madeira 19mm simples, na cor branca com Suporte e instalação das Cortinas	MT	400	R\$ 29,33	R\$ 11.732,00
8	Tapetes e Carpetes - TAPETE ESTILO CAPACHO - VULCANIZADO EM TRAMA VINÍLICA - Tapetes estilo capacho personalizado vulcanizado em trama vinílica 200x100cm, espessura 10mm	UN	5	R\$ 993,33	R\$ 4.966,65
TOTAL:					R\$ 126.144,70

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025/2026.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor estimado Global da futura contratação é de R\$ 126.144,70 (cento e vinte e seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 DO REAJUSTE

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender integralmente às especificações técnicas, dimensões previamente definidas, prazos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços (quando houver) e no instrumento contratual, garantindo a perfeita execução do objeto.
- b) Comunicar previamente à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência que possa comprometer prazos, qualidade ou regular execução dos serviços, adotando imediatamente as providências necessárias à solução.
- c) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, assegurando que a remessa destinada ao novo Centro de Educação Infantil (CEI) seja integralmente concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, incluindo a instalação dos varões e das cortinas, bem como que as demais unidades sejam atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- d) Executar a confecção, o fornecimento e a instalação das cortinas e tapetes tipo capacho personalizados com materiais de qualidade, acabamento adequado e compatibilidade com o uso contínuo em ambientes educacionais e administrativos.
- e) Garantir a substituição, correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos, falhas de instalação, divergências de especificação ou inadequações funcionais, dentro do prazo de 5 (cinco) dias fixado pela fiscalização.
- f) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e técnica exigidas na fase licitatória, responsabilizando-se integralmente por todos os encargos legais decorrentes da execução do contrato.



- g) Providenciar a logística, o transporte, a entrega e a instalação dos itens nos locais indicados, utilizando mão de obra qualificada, observando normas técnicas de segurança e preservando as estruturas e o patrimônio público.
- h) Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais reparações.
- i) Submeter-se à fiscalização exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados para acompanhamento da execução contratual.
- j) Utilizar todos os materiais, acessórios, varões, suportes e componentes necessários à perfeita funcionalidade das cortinas e tapetes tipo capacho personalizados, assegurando a correta instalação e pleno funcionamento dos itens fornecidos.
- k) Executar a confecção dos tapetes tipo capacho e das cortinas em estrita conformidade com o design, layout e diretrizes visuais fornecidos pela Contratante, incluindo cores, modelos, padrões gráficos, identidade visual institucional, logotipos e demais elementos definidos, não sendo permitidas alterações sem prévia autorização formal da Administração.

11.2.2. Das Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.
- b) Atestar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, após verificação do atendimento às exigências técnicas, especialmente quanto à correta instalação dos varões, funcionamento das cortinas e adequação dos tapetes tipo capacho personalizados.
- c) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazos razoáveis para correção, substituição ou adequação, quando necessário.
- d) Disponibilizar acesso aos locais onde serão realizados o fornecimento e a instalação, garantindo as condições mínimas necessárias à execução dos serviços, inclusive acesso aos ambientes e informações pertinentes.
- e) Efetuar o pagamento devido à contratada, após o regular ateste da execução do objeto, observados os prazos, condições e critérios estabelecidos no instrumento contratual e na legislação vigente.
- f) Emitir a ordem de fornecimento ou serviço, indicando os quantitativos, locais de instalação e prazos para execução, conforme planejamento e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- g) Exercer o poder de fiscalização e gestão contratual, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso.
- h) Indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e ateste da execução, garantindo a adequada gestão contratual.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

- i) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à contratada para a correta execução do objeto, sempre que solicitados, observadas as disposições contratuais.
- j) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público durante toda a execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Santa Cecília (SC), 13 de janeiro de 2026.

PATRICIA RICARDO VICENTE
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO